



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.548-000 – Conceição dos Ouros -
Tel.: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br



CONTRATO nº 036/2015

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE UNIFORMES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES DA PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG).

REF. Convite nº 003/2015

Por este instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG)**, com sede administrativa à Praça José Maria de Souza, nº 01, Centro de Conceição dos Ouros (MG), inscrita no CGC MF sob o nº 18.677.609/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor Mauricio Euclides Viana, doravante chamado apenas MUNICIPIO, e de outra parte a Empresa **ROSILENE DE OLIVEIRA-ME**, CNPJ nº. 21.175.775/0001-78, Inscrição Estadual nº. 002443596.00-01, com sede na Rua Santa Efigênia, nº.426, Bairro Santa Efigênia em Conceição dos Ouros/MG neste ato representado pelo Sra. Rosilene de Oliveira, portador do CPF nº. 495.907.586-49, neste ato chamada apenas CONTRATADA, têm entre si como justo e acertado o presente Contrato para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE UNIFORMES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES DA PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG)**, obedecendo as exigências técnicas mínimas, conforme relacionados e em conformidade com o Processo Licitatório nº 083/2015, Convite nº 007/2015 e seus Anexos, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, e alterações posteriores, e que se regerá pelas seguintes condições:

1.0 DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1 A CONTRATADA se obriga perante o MUNICIPIO a Realizar o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE UNIFORMES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES DA PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG)**, previsto na proposta comercial apresentada, com as características e quantidades indicadas no ANEXO I do Convite do nº 003/2015 e conforme Quadro Resumo das Propostas a que corresponde este pacto.

1.2 A CONTRATADA deverá executar os serviços através de empreita integral, iniciando o atendimento da ordem de serviço, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após requisição emitida pela dias úteis, também mediante requisição emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade superior, obedecendo Planilha de Quantitativos.

1.3 O fornecimento dos produtos, deverá ser executado de forma parcelada, conforme necessidade do município, mediante requisição emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade superior, obedecendo a Planilha de Quantitativos.

1.4 A CONTRATADA obriga-se a manter a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o MUNICIPIO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

1.5 A Empresa contratada para o fornecimento/execução do objeto do presente instrumento, obrigar-se, ainda, à:

1.5.1 Fornecer bens e executar os serviços licitados na quantidade solicitada pelo contratante, através de requisição, até a quantidade total licitada, todos os uniformes a serem fornecidos deverão de ser boa qualidade, devidamente padronizados, podendo ser rejeitados pela Administração no caso de apresentarem irregularidades;

1.5.2 Oferecer nos produtos a garantia mínima contra defeitos e garantir a qualidade de produtos e serviços contratados;

1.5.3 Fornecer à Licitadora as competentes notas fiscais referentes ao fornecimento efetuado em conformidade com a solicitação do Contratante, devidamente acompanhadas das certidões do INSS, FGTS;

1.5.4 Utilizar exclusivamente produtos de boa qualidade e que atendam as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, existentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do objeto desta licitação para o correto atendimento às necessidades da Administração;

Rosilene de Oliveira

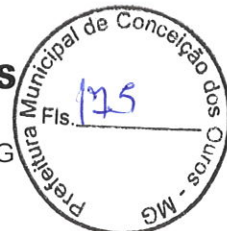
K



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.548-000 – Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br



- 1.5.5 Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com pessoas envolvidas na execução do fornecimento, que não terão vínculo empregatício com a licitadora;
- 1.5.6 utilizar exclusivamente pessoal habilitado a prestação a contento do objeto deste contrato;
- 1.5.7 executar os serviços e fornecimento dentro de um padrão de qualidade e confiabilidade,
- 1.5.8 havendo paralização justificada dos serviços, devera imediatamente comunicar a prefeitura municipal;
- 1.5.9 assumir a total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da licitadora ou a terceiros, quando da execução do fornecimento, objeto deste instrumento;
- 1.5.10 efetuar a rescisão dos serviços executados em desconformidade ou a troca dos produtos em desacordo ao estipulado, no prazo máximo de 2(dois) dias uteis, a contar da notificação por escrito, sob pena de multas sem prejuízo as demais sessões previstas. No caso de reincidência da falta o caso será levado a assessoria jurídica para que proceda a rescisão contratual;
- 1.5.11 aceitar as mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65da lei 8.666/93.

.0

DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os Seus Anexos, os seguintes documentos:
- a- Convite Nº 007/2015 e seus anexos.
 - b- Proposta da CONTRATADA, e
 - c- Quadro Resumo da Proposta.
- 2.2 Os Documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3.0 DA VIGÊNCIA

- 3.1 O presente Contrato vigorará de 30 de outubro 2015 a 31 de Dezembro de 2.015 e podendo ser renovado em conformidade com a Lei 8.666/93.

4.0

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 4.1 os serviços, objeto deste contrato, deverão ser executados dentro de um padrão de qualidade e confiabilidade seguindo as normas vigente e aplicáveis quanto a execução dos serviços.
- 4.2 todas as despesas como a execução dos serviços e despesas com empregados para a execução do contrato, constituirão encargos da contratada.
- 4.3 havendo paralização justificada dos serviços, devera imediatamente comunicar a prefeitura municipal;
- 4.4 o presente contrato não poderá ser objeto de cessão, ou transferência pela contratada, sem autorização por escrito, ficando a mesma passiva de penalidade e sanções, inclusive rescisão.
- 4.5 A contratada, deverá efetuar os serviços em estreita conformidade a requisição, ordem de serviços ou documento equivalente emitidos pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros(MG),
- 4.6 A contratada deverá executar os serviços no local de atendimento da empresa ou em locais determinados pelo Município, conforme a especificação dos serviços e executar os serviços integralmente, iniciando o atendimento da ordem de serviço, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e executando os serviços em até 30(trinta) dias uteis.
- 4.7 O Município, reserva-se o direito de não aceitar os serviços em desacordo com o previsto no ato convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos do artigo 78 da lei federal nº 8666/93 e alterações posteriores, aplicando-se o disposto do artigo 24 inciso XI, da mesma lei:

Rosilene de Oliveira

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.548-000 – Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br



4.8 a recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

4.9 uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante termo assinado pelas partes.

5.0 PENALIDADES

5.1 A não entrega do(s) produto(s) no prazo assinalado, importará na aplicação á CONTRATADA de multa diária na ordem de 0.3% (três décimos por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do Fornecimento não Realizado.

5.2 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto, não executado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho, contrato ou documento correspondente.

5.3 O recolhimento das multas retro referidas deverá ser feito, através de guia própria, à Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que foi aplicada.

5.4 A execução dos serviços ou fornecimentos dos produtos fora das características originais e fora de um padrão de qualidade, também ocasionará, a incidência de multa prevista em 5.1, pois nessa situação a desconformidade de especificações, equivalerá a não execução de serviços ou ao não fornecimento.

5.5 Á CONTRATADA, igualmente, será aplicada a multa descrita em 5.1, no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.

5.6 As eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

5.7 A inexecução total do Contrato, importará a CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta no Município de Conceição dos Ouros (MG), pelo prazo desde já fixado de 24 meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

5.8 Será propiciada Ampla Defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.

5.9 Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos que a CONTRATADA tiver direito, ou cobrado judicialmente.

5.10 Na eventualidade de ocorrer atraso no pagamento, o valor será atualizado pela variação acumulada do INPC, ou outro valor que o substitua, ocorrida entre a data de sua exigibilidade e a do referido pagamento, calculada *pro rata tempore*.

5.11 Para a hipótese definida em 5.9, a CONTRATADA fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara de que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento do MUNICÍPIO.

6.0 DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 Os Pagamentos pela execução dos serviços e fornecimento dos produtos, objeto decorrentes da presente Licitação serão efetuados, Pela Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG), por processo legal, observada a Proposta Comercial apresentada.

6.2 O preço total para execução dos serviços objeto deste Contrato, é o apresentado na proposta da CONTRATADA.

6.3 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

Rosilene de Oliveira

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.548-000 – Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br



6.4 Os preços dos serviços a serem executados e produtos a serem fornecidos deverão ser estipulados, de forma unitária, em moeda oficial, já incluído os tributos, fretes e seguros e demais encargos. Os preços apresentados não poderão ser além do preço de mercado.

6.5 Os pagamentos serão efetuados pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, até o 10º (décimo) dia útil posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a entrega do material, em consonância com a Ordem de Fornecimento de Material – OFM, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

6.6 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.7 A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando a relação de materiais quanto à quantidade, à qualidade e ao atendimento do Contrato.

6.8 Os preços contratados serão revisados, por acordo das partes, sempre que cabalmente se verificar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em conformidade com o artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

6.9 O MUNICÍPIO poderá descontar dos pagamentos, ou da garantia de seus eventuais reforços, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA, por força deste Contrato.

7.0 DO REGIME E PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1 Os serviços a serem executados deverão ser efetuados pela CONTRATADA no local de atendimento da empresa ou em local a ser indicado pelo município para realização dos serviços.

7.2 Os serviços deverão ser iniciados em até 24(vinte e quatro) horas, após a ordem de serviços e deverão ser entregues em até 30 dias úteis, conforme ordem de fornecimento de serviços, OFS, requisições ou documentos equivalentes;

7.3 o Município, não aceitará os serviços produtos contratados que estiverem em desacordo com o anexo I do edital, com a necessário ordem de fornecimento de serviços OFS, requisições ou documentos equivalentes;

7.4 os Serviços que a contratada esta obrigada a contratar conforme requisito o Município.

7.5 A inobservância do prazo estipulado neste Contrato, ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.6 A Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG) não aceitará o serviço objeto da presente licitação que estiverem em desacordo com o ANEXO I, não cabendo ao contratado qualquer espécie de indenização.

7.8 Substituirá, na forma da Lei a responsabilidade do licitante adjudicado pela qualidade, correção, garantia e segurança do objeto licitado.

8.0 DAS ALTERAÇÕES

8.1 Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovados.

8.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do Contrato.

8.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nessa condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

9.0 DAS RESPONSABILIDADES

9.1 A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICÍPIO ou para terceiros.

9.2 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo verificar o atendimento das especificações, não admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega dos produtos, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

Rosilene de Oliveira

K



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.548-000 – Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br



10.0 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei n.º 8.666/93.

10.2. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

11.0 DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 A presente contratação é vinculada ao CONVITE Nº 07/2017 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2015.

12.0 DAS MARCAS PATENTES E LICENÇAS

12.1 A CONTRATADA é a única responsável por eventuais inflações ao direito de uso de marcas, patentes ou licenças, responsabilizando-se pelo pagamento de royalties que forem devidos a terceiros, arcando com todas as despesas decorrentes de providências que forem tomadas para tanto.

13.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta de dotações próprias, vigentes do presente exercício de 2015.

Fichas: 86,96,107,114,159,183

14.0 DOS CASOS DE RESCISÃO

14.1 É facultado ao MUNICÍPIO a rescisão do presente instrumento em qualquer fase de sua execução, mediante aviso escrito à CONTRATADA com antecedência mínima de sete dias. A CONTRATADA declara expressamente reconhecer os direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 8.666/93, e alterações.

14.2 A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93. A Inexecução total ou parcial deste Contrato sem prévia justificativa, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

14.3 A rescisão contratual de que se trata o inciso I do artigo 78 acarreta as consequências previstas no artigo 80, inciso I a IV, ambos da Lei 8.666/93 e suas alterações. A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no Art. 79, da Lei nº 8.666/93.

14.4 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI do Artigo 78, da Lei 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se à, ainda ao pagamento de multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor do Contrato.

15.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

15.2 Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei 8.666/93, que regulam as licitações e contratos promovidos pela Administração Pública e toda legislação civil-administrativa pertinente.

Resilene de Oliveira



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.548-000 – Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br



16.0

DA TOLERÂNCIA

16.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício de outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

17.0

DO VALOR DO CONTRATO

17.1 As partes contratantes dão ao presente contrato, o valor global de R\$ 35.727,30 (Trinta e cinco mil, setecentos e vinte e sete reais e trinta centavos), para todos os legais e jurídicos efeitos.

18.0

DO FORO

18.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Cachoeira de Minas (MG), para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG) 30 de Outubro 2015.



Contratante

Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG)
Mauricio Euclides Viana



ROSILENE DE OLIVEIRA-ME

CNPJ 21.175.775/0001-78
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____